

DECRETO nº 4.535, de 05 Janeiro de 2022.

“Institui e nomeia a composição dos membros do Comitê de Gestão de Crise visando dinamizar e assessorar as ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**Decreta:**

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise – COVID-19 com atribuição de assessorar o Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim para a tomada de decisões técnicas, administrativas e do âmbito do Município de Santo Antônio do Jardim para o enfrentamento e controle da pandemia de COVID-19.

Parágrafo Único – O Comitê de Gestão de Crise será composto por membros técnicos, os quais indicarão ao executivo as medidas a serem adotadas para o controle e enfrentamento da Pandemia, que poderão atuar de maneira operacional inclusive e efetivamente, colocando em prática as medidas indicadas, e terá a seguinte composição:

## **I – Comitê Municipal Técnico**

- a) 1(um) membro do Conselho Municipal de Saúde; Cesar Ricardo Sulatto
- b) 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde - Viviane Ap. Dorta;
- c) 1(um) representante do Departamento Jurídico – Ana Luisa Bueno Domingues Françoso;
- d) 1(um) representante do Setor de Vigilância Sanitária - Ana Lucia Martini Meccati Morgão;
- e) 1(um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica - Flavia Aparecida dos Reis;
- f) 1(um) representante do Poder Legislativo- Flávio Roberto Fuliaro;
- g) 1 (um) representante do Gabinete - Júlia Araújo Domingos;
- h) 1(um) representante do Departamento de Administração - Carina Vigilato Lourenço;
- i) Diretor (a) do Departamento Educação- Juliana Cristina Izidoro Latarini;
- j) Diretor(a) do Departamento de Finanças - Elisandra Trincha Barbosa;
- l) Diretor(a) do Departamento de Promoção Social - Vera Lúcia Faria de Sousa Lima;
- m) 1(um) representante dos empresários e comerciantes do município - Luiz Alberto Tangerino;
- n) 1(um) representante do Departamento de Serviços Públicos - Luiz Antônio Pereira;
- o) 1 (um) representante do Programa Saúde da Família – Carolina Thais Ventureli Beraldo

Art. 2º. Poderão participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a

consecução do objeto do colegiado, que funcionará, em caráter permanente, durante a duração da Pandemia.

Art. 3º - As decisões deste comitê serão submetidas ao Prefeito Municipal que decidirá sobre seu acatamento e tomará as medidas necessárias para a execução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Janeiro de 2022.

---

Oswaldo Moreira  
**Prefeito Municipal**